

## CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azevedo Marques

ANNO XXX

S. Paulo—Sexta-feira, 25 de Abril de 1884

N. 6305

## ASSEMBLEA PROVINCIAL

Discurso pronunciado pelo sr. D. CINTRA na sessão de 18 de Fevereiro.

O sr. DELFINO CINTRA:—Sr. presidente, na ultima sessão, em algumas das nossas solenges, certa imprecisão pelo encerramento da presente discussão.

Não me parece de bom conselho precipitar este debate.

Trata-se de uma questão complexa e difícil, que cerca a critica muitos pontos da vista, o que representa um interessante vista da província.

Se houver vencer a crise de transformação do trabalho, tiveremos uma boa corrente de imigrantes, a província irá em crescente prosperidade, e nada tememos a temor do futuro; mas, se a idéa da emancipação, que se sempre sou caminhando, surpreender a lavoura ainda mal preparada para o regimento do trabalho livre, a província renderá no projeto de vantagens em que se acha, e ninguém poderá prever até onde irá a sua decadência.

Nesta questão, pois, joga-se a sorte da província. Temos fido tantos sonhos, tantas esperanças malogradas neste assunto, que me parece prudente que preservemos contra o perigo de prepararmos neste projeto mais um desastre.

Por esta razão se desejava que prosseguisse o debate, que a discussão se tornasse bem ampla, que a matéria fosse esclarecida em todas as suas relações, em todos os seus pontos de vista; enfim, que o projeto assumisse um caráter bem pratico, de modo que podéssemos ter confiança no sucesso das medidas tomadas.

Há, sr. presidente, duas caras distintas no projeto que se discute,—a colonização e a imigração; e uma referente aos interesses actuais, urgentes da lavoura, quanto a suprimento de braços; a outra importa uma questão de futuro, de população; e uma tem em vista sustentar a grande propriedade; a outra sogita da organização da pequena lavoura.

O ilustre relator da comissão combinou perfeitamente no substitutivo estas duas pontas de vista.

Se por um lado devemos ter em teda consideração os interesses da grande propriedade, que é o sentimento das rendas públicas, por outro lado não pode preceindir de fomentar a organização da pequena lavoura.

No ponto de vista económico, todos sabem que a pequena propriedade não é menos digna de apreço, de estima, do que a grande.

Um dos notáveis efeitos da organização da pequena propriedade não seria o aparecimento da variedade de culturas.

Nós exportamos muito café, mas, em compensação, importamos tudo e mais, a banha, o arroz dos Estados Unidos, o açucar de Pernambuco, e muitos outros artigos de diferentes pontos.

As nossas fábricas de todos os tipos, muitas vezes, estão paradas por falta de matéria prima.

A combinação destes dois pontos de vista—colonização e imigração, pelo nobre relator da comissão e exactamente o que constitui a separabilidade do substitutivo sobre o projeto primitivo, que sómente cogitou da colonização.

Quanto a primeira parte não tenho a ponderar; —o projeto saiu incólume da discussão; verificou-se a toda a luz que o pagamento da passagem integral importa no auxílio effectíssimo à lavoura, e tão dispendiosamente foram dadas as provisões no projeto a esse respeito, que os interesses da província só pôdiam reputar perfeitamente resguardados.

Se depois desta medida, a lavoura não ensaiar o trabalho livre, deverá queixar-se da própria improvidencia.

A Assemblea não pode ir mais longe.

(Apoiado do sr. Moreira de Barros.)

O SR. P. SOUZA:—Já faz muito.

O SR. D. CINTRA:—O fazendário não terá necessidade senão de fazer um pequeno adiantamento para seu sacrifício, iur em sua fazenda serviço livre organizado.

Se não está em circunstâncias de fazer um avanço por tres ou quatro meses entro, como muito bem ponderou o ilustre relator da comissão, não se socha em condições de custear a sua lavoura (apoiado).

A 2.ª parte do projeto entende com imigração e aqui tenho algumas observações a fazer.

O projeto procura promover a organização de núcleos-coloniais de dois modos; os fundados pelo governo, ou por conta de iniciativa particular.

Sr. presidente, eu não espero da administração pública, com relação a este ramo de serviço. Não me refiro a administração actual, não tenho em vista partidos.

O SR. MOREIRA DE BARROS:—Compreende.

O SR. D. CINTRA:—Espero tudo da iniciativa particular.

Desde 1835 que esta Assembleia cogita da introdução do bruto livre. Temos uma lei dessa anno, e outra de 1836 determinando que fossem importados os solenos para construção de nossas estradas; e de 1846, em diante essa assumpto foi sempre mais e de modo atento pela Assemblea.

Recentemente temos a lei de 1881 orçando numeros coloniais, lei que ainda não foi executada.

Entretanto nesse longo período não se fez só nessa ação do governo, neste ramo de serviço: algumas leis que se tem feito na província tem sido devidas a iniciativa particular. Espero, pois, muito do seu activo de interesses particulares.

O governo não criava estes núcleos, ou, ao contrário, fazia de modo infeliz, como tem acontecido de sempre que elle se tem envolvido neste serviço.

O nobre relator da comissão disse, e muito bem, que tudo confia na organização de associações.

Mas, sr. presidente, para que as associações se organizem são indispensáveis no projeto duas condições:

1.º o estímulo effícaz para organizações de capital; 2.º que abra de as bases dessas associações.

Os capitais são naturalmente limitados, não tentam a desoneração, involvendo-se em empréstimos de resultado dividido, sem o auxílio effícaz dos poderes públicos.

Me parecio que o meio de obvir este inconveniente, ou de estimular a organização do capital, seria converter-se os 200.000.000 destinados para a criação de 5 núcleos coloniais na província, em subvenção anual a uma empresa que tomassa a seu cargo o serviço de imigração.

Deste modo, não se aumentaria a despesa, esti- mular-se-ia a iniciativa, com eficácia e organização das associações.

Dentro dos limites da mesma quantia consignada, pode-se animar a iniciativa individual como relação a este ramo do serviço público.

A passagem integral da que cogita o projeto é uma vantagem para o imigrante, mas não para a companhia que se organiza.

Se nos conseguissemos a iniciativa particular, se se violasse ao serviço da imigração como aconteceu com relação às linhas ferreas, estaria a questão resolvida.

Para assentos as bases das associações consignadas nas muitas emendas, estas idéas: uma subvenção anual de 200 contos de réis durante dez annos e o direito de desapropriar os terrenos, necessários para a fundação e desenvolvimento dos núcleos coloniais. Isso mesmo, tempo comumista a associações, a necessária propaganda na Europa, com que se envolva a responsabilidade direta ou indirecta do governo.

Art. 4.º A associação terá nos países da Europa que melhores imigrantes fornecem, agentes que promovem a imigração para esta província, mediante activa e effícaz propaganda, sem que envolvam a responsabilidade directa ou indirecta do governo.

S. unico. A associação ficará sujeita a multas pedidas a animar a iniciativa individual como relação a este ramo do serviço público.

A passagem integral da que cogita o projeto é uma vantagem para o imigrante, mas não para a companhia que se organiza.

Se nos conseguissemos a iniciativa particular, se se violasse ao serviço da imigração como aconteceu com relação às linhas ferreas, estaria a questão resolvida.

Para assentos as bases das associações consignadas nas muitas emendas, estas idéias: uma subvenção anual de 200 contos de réis durante dez annos e o direito de desapropriar os terrenos, necessários para a fundação e desenvolvimento dos núcleos coloniais. Isso mesmo, tempo comumista a associações, a necessária propaganda na Europa, com que se envolva a responsabilidade direta ou indirecta do governo.

Art. 5.º Os terrenos inócuos ou não aprovisados industrialmente situados à distância inferior a vinte quilómetros das estradas de ferro, ficam sujeitos ao imposto de 5% sobre seu valor venal.

S. 1.º Este valor será determinado, tendo-se em vista a fertilidade dos mesmos terrenos, a sua situação e dimensão geral.

Art. 6.º Os que possuem escravos dentro das possessões ficam sujeitos ao imposto de 500000 réis cada uma, de 250000 nas vilas e de 124500 nas freguesias sobre cada escravo.

S. unico. Este imposto será duplicado de anno em anno.

Art. 7.º O produtio liquido tanto de um como de outro imposto terá applicação exclusiva ao serviço de imigração.—DelFINO CINTRA.

poderoso foco de atração à imigração exponencial.

Comegam a vir os braços e continham independente de sacrifício por parte do tesouro.

Estes imigrantes espontâneos, trazem em geral somente modestas quantias que embora pareçam insignificantes consideradas separadamente, todavia consideradas em gabineto avultam, representando grandes valores.

Pássemos elas dentro em pouco a assumir o papel de profetas, ó bem visto que a despesa que a província faz com este serviço, tem em carácter reprodutivo que reflecte nas rendas do tesouro.

Os estes pequenos nucleos disseminados no percurso das linhas ferreas, não podem ter a força de atração de um grande nucleo.

Tenho algumas omonias que entendem com outras ordem de idéias.

Tem-se dito, e com verdade, que os maiores embargos à imigração não estão no estrangeiro, mas em nosso país, e muitos desses embargos não podem ser removidos senão pela ação do governo geral.

Mas, me parece que todo quanto acobrar nos limites de nossas atribuições devemos resolver, afim de que fomos uma das correntes de imigração.

Um desses embargos, a meu ver, é o defeituoso organização da nossa propriedade territorial.

Nós temos um vastíssimo território geralmente pouco aproveitado, achando-se, no entanto, na sua quasi totalidade sujeito ao domínio particular.

Como correctivo a esta mal é como um meio de arrancar o caminho à imigração, parece-me conveniente longer um imposto territorial de 5% sobre o valor venal dos terrenos inócuos situados a 20 quilómetros das linhas ferreas.

Este imposto assim langado não carece de cedência para ser arrecadado.

Me parece que era tempo de se ensaiar este imposto na província, que terá no futuro o substituto dos direitos de exportação.

Se a princípio houver alguma dificuldade na sua arrecadação, posso a pensar que irá desaparecer.

O SR. MOREIRA DE BARROS:—A maior parte desses terrenos não são aproveitados porque os proprietários ou não podem ou não querem vender.

O SR. D. CINTRA:—Eu não comprehendo imigração sem esta condição.

Outra ambarage que se oppõe à imigração é a concorrência do trabalho escravo.

Temos nesse sentido o exemplo eloquente dos Estados Unidos.

Naquele país que recebe imigrantes em ondas, faginam elas do sul onde havia escravos e conseguiram-na todos no norte.

Me parece que podemos obviar este insenvilhamento com um tributo progressivo sobre os escravos das cidades, vilas e freguesias.

Esta idéia não é minha; foi lembrada pelo conselheiro Nabuco quando se discutiu no Conselho de Estado a lei de 28 de Setembro e o sr. Moreira de Barros acompanhando na idéia.

Este imposto concilia-se perfeitamente com a idéia do projeto no parte relativa à colonização.

Posto uma vez em prática, trará elle o efeito de se internarem para o campo os braços escravos, podendo-se todos ao serviço exclusivo da lavoura.

Comega com uma quantia modesta, porque não convém surpreender a população com um imposto maior.

Enquanto, sr. presidente, os imigrantes encotram neste país a concorrência fatal de bruto escravo, ou seja nas peças ou seja no campo, eu não acredito que se tenha cima regular corrente migratória.

O encantamento deste imposto só virá a ser exercido quando se tiver a parte relativa à colonização.

Crie-se um imposto, e seu efeito logo se fará sentir.

O novo governo será muito mais bem educada do que a gerência que passa.

Dispõe-se no projeto, sr. presidente, que o produto líquido de tea impostos será aplicado ao serviço da imigração.

Pôde parecer estranho que o imposto sobre escravos não vá engrossar o fuado de emancipação; mas deve ser dito que se achará que o escravo é um elemento perturbador na ordem familiar.

Crie-se o imposto, e seu efeito logo se fará sentir.

O SR. F. DA CUNHA:—Em voto contra.

O SR. PRADO JUNIOR:—Pela teoria do nobre deputado não pôde dizer que representa aqui a maioria.

Aos representantes do partido conservador por aquele distrito cumpra fazer o mesmo que fiz.

Enfim, se desejava cair nesse a manifestação dos conservadores neste ponto, porque elles já cortaram a vila do Espírito Santo de Batatás, cuja crescimento era palpável necessidade e apóia-se até por muitos conservadores influentes da localidade e do Batatas.

O SR. PRADO JUNIOR:—Apoio.

O SR. J. SILVEIRA:—infelizmente não se acha presente o sr. Antônio Corrêa; mas o sr. dr. Pereira da Cunha terá de manifestar-se a respeito.

O SR. F. DA CUNHA:—Em voto contra.

O SR. PRADO JUNIOR:—Pela teoria do nobre deputado não pôde dizer que representa aqui a maioria.

O SR. M. PRADO JUNIOR:—Apoio.

O SR. J. SILVEIRA:—Fica consignado o voto

do sr. dr. Pereira da Cunha contra a elevação à vila

da freguesia do Espírito Santo de Batatás, bem como o voto a favor da elevação à freguesia das capelas da Serra Azul e Serifeiros.

Sr. presidente, se a voz de douzess e dezenas de representantes da comissão de que estou fazendo, garanto ao nobre deputado que representa a maioria das opiniões, defendendo as emendas do deputado republicano.

O SR. M. PRADO JUNIOR:—Apoio.

O SR. J. SILVEIRA:—Fica consignado o voto

do sr. dr. Pereira da Cunha contra a elevação à vila

da freguesia do Espírito Santo de Batatás, bem como o voto a favor da elevação à freguesia das capelas da Serra Azul e Serifeiros.

Sr. presidente, se a voz de douzess e dezenas de representantes da comissão de que estou fazendo, garanto ao nobre deputado que representa a maioria das opiniões, defendendo as emendas do deputado republicano.

O SR. M. PRADO JUNIOR:—Apoio.

O SR. J. SILVEIRA:—Fica consignado o voto

do sr. dr. Pereira da Cunha contra a elevação à vila

da freguesia do Espírito Santo de Batatás, bem como o voto a favor da elevação à freguesia das capelas da Serra Azul e Serifeiros.

Sr. presidente, se a voz de douzess e dezenas de representantes da comissão de que estou fazendo, garanto ao nobre deputado que representa a maioria das opiniões, defendendo as emendas do deputado republicano.

O SR. M. PRADO JUNIOR:—Apoio.

O SR. J. SILVEIRA:—Fica consignado o voto

do sr. dr. Pereira da Cunha contra a elevação à vila

da freguesia do Espírito Santo de Batatás, bem como o voto a favor da elevação à freguesia das capelas da Serra Azul e Serifeiros.

Sr. presidente, se a voz de douzess e dezenas de representantes da comissão de que estou fazendo, garanto ao nobre deputado que representa a maioria das opiniões, defendendo as emendas do deputado republicano.

Hontem, o empreiteiro da camara municipal, avisou o superintendente da Estrada Inglesa de que ia dar começo aos trabalhos da rua Helvética, e mesmo superintendente disse-lhe que, no caso de empregar o empreiteiro à referida obra, ele superintendente faria prender e amarrar os trabalhadores da estrada.

O empreiteiro, assim de evitar conflitos e desastres, da perspectiva de ser preso e amarrado, pelo caprichoso prepotência britânica, absteve-se de começar os trabalhos e comunicou o caso ao presidente da camara municipal.

Não podia permanecer indiferente esta corporação diante da estupida e insolente ameaça aconchegada a um estrangeiro desconhecido das nossas leis por um advogado sem escrúpulos que não duvidou ameaçar os brios do seu país, aglunando contra as leis e as autoridades os estrangeiros de quem é assassinado.

Marcos eclusa o superintendente da Estrada Inglesa, mas o advogado que assombrava a mandar amarrar cidadãos brasileiros, essa não pôde chegar a maior degradação.

A camara municipal reuniu-se, hontem, em sessão extraordinária, para tratar do assunto.

O empregado da Estrada Inglesa, o vereador Araújo Costa, sem dúvida com o ressó de ser despedido da empresa em que trabalha, defendeu o superintendente de quem é subordinado. Acompanhou-o o vereador Franzen.

Os outros vereadores, conservadores, liberais, republicanos, manifestaram o seu desagrado e, por proposta do sr. dr. Aquilino, resolveram dar hoje começo às obras, requisitando-se forças à presidência da província para repelir as violências inglesas.

O sr. dr. Aquilino opinou que a requisição da força fosse feita no caso de ser oposta resistência material por parte da Companhia Inglesa.

O sr. dr. Raphael de Barros entendeu que, em vista das ameaças da superintendência, a força devia ser imediatamente requisitada. Foi adoptado o voto do sr. dr. Raphael de Barros.

Marcos elogios o acto de energia praticado, hontem, pela nossa utilidade. Hoje, pela manhã, começaram os trabalhos da rua Helvética.

Veremos se a superintendência manda prender e amarrar as autoridades brasileiras que forem, em cumprimento de um dever, desaggravar a dignidade do país e prestar ao público um serviço relevante.

Não está terminada a série de injustificáveis caprichos da superintendência da estrada inglesa a propósito da alameda Helvética.

Hontem, veio declarar o sr. superintendente que a resolução do Conselho de Estado parece que foi contraria à companhia, mas em verdade, é favorável por que a companhia nunca pretendeu sínodo que a questão fosse sujeita ao juízo arbitral, conforme o decreto n.º 1930 de 1857.

É evidente que o sr. superintendente teve a fraqueza de assignar causas cuja significação não conhece.

Não é exacto que a companhia só tenha querido o juízo arbitral. Esta inexactidão, porém, não vem ao caso.

Vejamos o que disse a Resolução do Conselho de Estado.

«Manda, fentrestante, o mesmo Augusto Senhor, recomendar a necessaria observância da lei n.º 1,350 de 14 de Setembro de 1866, sempre que suscitarem-se questões semelhantes.»

O advogado da estrada inglesa mostrou ao sr. superintendente que testa lei de 1866 aboliu o juízo arbitral necessário, em seu art. 1º, no § 1º desse mesmo art., declara que esse juízo será sempre voluntário.

É uma derrogação do art. 20 Título único do Código Commercial.

Por essa lei que o Conselho de Estado mandou aplicar, as questões semelhantes à de Helvética, o juízo arbitral não é necessário, é voluntário, e a camara, portanto, esteve no seu pleno direito recusando-se a aceitar esse juízo.

Per 1850, saiu a superintendência da estrada que o juízo arbitral do que fala o art. 6º do decreto de 26 de Abril de 1857, conforme à inatacável doutrina do Conselho de Estado, é voluntário e a camara, firmada na lei desprezou muito legalmente, esse novo meio de delonga inventado pela chicanaria.

**Câmara Municipal**

**SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 24 DE ABRIL**

As 5 horas da tarde, prescindiram os srs. Rego Freitas, Araújo Costa, Franzen, Nicolau Queiroz, Raphael de Barros, Dutra Rodrigues, Aquilino de Amaral, Beruel, Lopes de Oliveira, Passos de Barros e Luís Ferreira.

O sr. presidente disse que, em vista da atitude de máxima prudência que tem tomado a camara na questão da abertura da rua Helvética, foi hoje informado pelo empreiteiro que tinha contratado as obras, que o superintendente da estrada de ferro Inglesa disse que se elle entrasse nos terrenos da Companhia seria preso e amarrado, deliberou, em vista de art. 26 da lei de 1º de Outubro, someter a presente medida extraordinária e scientistar a camara, que qualquer deliberação que fosse por ella tomada seria cumprida e que elle, presidente, seria o primeiro a comparecer ao acto para dar-se cumprimento ao serviço projectado.

O sr. Aquilino disse que a vista disso e tendo-se negociações todos os recursos administrativos interpostos pela companhia, cindiu que a camara municipal mandasse em vista da atitude estranhável tomada pela Companhia Inglesa em relação a abertura e continuidade das obras da rua Helvética, fazer as obras da dita rua pelas suas turmas de trabalhadores sob a direcção dos seus chefes e mesmo de tais e outras que previsse; e requisitando a força de polícia para manter a ordem e garantir os direitos municipais. A camara não deve ser descurada.

O sr. Raphael de Barros pede a palavra para fazer uma emenda à indicativa supra, a qual é a seguinte:

«...pede-se a demissão de obras essas constantemente à frente de serviço, propõe que seja elle feito sob a direcção do engenheiro.»

O sr. Araújo Costa pede a palavra para rectificar a certeza a afirmação do sr. Aquilino, e dir que o que realmente existe é alguma contra o sr. Beruel, aliás um distinto cavalheiro.

Compara-se a aparição de Lima.

Treze dias e aparição de Araújo Costa.

O sr. Araújo Costa disse que o sr. Spores não prometeu mandar amarrar o empreiteiro as obras da Helvética, mas que tinha certeza que, se alg. de

estivesse contra as ordens da companhia, manda-ria prendê-lo.

O sr. Raphael de Barros, comunicou à camara que figura consignado na nota que o sr. José Vieira de Moraes, cuja proposta havia sido preferida, para a abertura da rua Helvética, hontem à noite procurou-o para consultar o que havia de ser, constatava-lhe que os empregados da estrada de ferro pretendiam prendê-lo se elle fizesse dar começo à abertura da referida rua, e para isso diziam poder empregar 150 trabalhadores que tinha nas officinas.

O sr. vereador respondeu lhe que, fazendo elle o serviço em nome de sua terra, não podia ter crime e por conseguinte ser preso e aconselhou-lhe a ser energeticamente aconselhado a associação material.

O sr. Aquilino pede se ponha em votação a sua indicação.

O sr. Franzen diz que a camara municipal deve proceder sem paixão e pode so o sr. presidente informar se a estrada de ferro é possuidora dos terrenos de leito da estrada ou se dos terrenos laterais também.

O sr. Raphael de Barros diz que sim, que sim é a certeza.

Parece ao sr. Franzen que, em virtude do disposto legal, se deve mandar desapropriar os terrenos.

O sr. Raphael de Barros pondera que se tal acontecesse a companhia perderia a propriedade sobre os ditos terrenos.

O sr. Franzen faz ver que, pelo ofício do superintendente, este dizesse simplesmente que a lei citada no ofício seja cumprida.

O sr. Lopes de Oliveira pergunta se em uma escritura assinada pelo superintendente sobre terrenos de Manfredo Meyer e lida em sessão da camara, compachete obriou-se a dar a passagem, como agora quer negar? E consilia dizendo: «abriu essa preponderância inglesa procurando esmagar os fracos».

O sr. Araújo Costa insiste dizendo que a camara não apenas o cumprimento da lei.

O sr. Lopes de Oliveira pergunta: «o sr. Araújo Costa se não existe a escritura citada?»

O sr. Araújo Costa faz signal afirmativo.

O sr. secretário torna a ler a indicação do sr. Aquilino.

E' posta em discussão.

O sr. Baruel pergunta se a força deve ser requisitada já.

O sr. Raphael de Barros é de opinião que a turma deve ir com a força.

Ponta de votos, é aprovada a indicação com a menção do sr. Raphael de Barros.

O sr. Araújo Costa e Franzen votam contra.

O sr. Nicolau Queiroz pede para que sejam inseridas nas actas as mesmas palavras do sr. Araújo Costa explicando o pensamento do sr. Spores.

O sr. Aquilino requer se consigne na acta que os únicos votos vencidos são os dos sr. Araújo Costa e Franzen.

O sr. Araújo Costa dizer esta o seu procedimento em obediência ao aviso do ministro da agricultura.

O sr. Franzen, sendo atendido a indicação do sr. Aquilino, é de opinião que a camara deve tomar a responsabilidade das ocorrências desagradáveis que a portaventura possam resultar.

O sr. presidente diz que o unico responsável pelas consequências é o sr. Spores.

O sr. Franzen pergunta se a camara deve armá-se como gente de Botucatu.

Todos respondem-não! Trocam-se apartes.

O sr. Aquilino diz que apenas ha protesto da camara que processa em nome da lei e para manter a ordem; e concilia dizendo que a camara, em nome de sua hora, não deve votar esta declaração.

O sr. presidente participa à camara que sabendo do recinto da camara a confessor da com. o sr. presidente da província e respeito da questão.

Nada mais havendo a tratar levanta-se a sessão às 5 horas e 40 minutos da tarde.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de Souza Dantas.

Consta estar nomeado juiz substituto do juiz de direito do 1º distrito de Niterói o sr. dr. José Pinto de

demos lutar por nos faltarem armas na mesma ou igual quantidade.

Por isso s. s. com um ar comodamente triunfante diz (empreendo as nossas palavras) que «as replicas continham a ser esmagadora e irrefutável apesar do testemunho do meu colega»; s. s. assim o julga.

S. s. parece querer tirar de silêncio de nosso distinto colega o sr. dr. Silva Pinto uma consequência favorável a s. s., enquanto que no seu primeiro artigo, quando s. s. quis ser verdadeira, o deixou do nosso lado.

O nosso ilustrado colega o sr. dr. Silva Pinto não pôde encetar comosso a discussão pela imprensa.

Profundamente mortificado pela moléstia da sua filhinha, que passou depois a perder, não lhe foi possível comparecer-nos o dia quinze para ir ao hospital, e ainda mais em tão angustiosas circunstâncias; eis o que houve a respeito. O seu silêncio, portanto, nada significa; além disso, s. s. há de lembrar-se de que a opinião destes nossos colegas duas conferências havidas foi sempre a mesma que a nossa.

A quantidade de líquido extraído foi por nós igualmente calculada com dados bem positivos que obivemos.

S. s. nosso colega enganou-se avaliando-o em 700 grammas, concedendo-nos o dobro (1.400 grammas) ainda não chega a ser reputado um derrame considerável.

He de, portanto, s. s. permitir que oponhamos embargos à apreciação feita de 1.500 a 2.000 grammas que s. s. oferece.

A vista do modo porque não recebidas as nossas asserções e narrados por s. s. os factos acontecidos, estamos autorizados a isso. Apesar das diferenças que existem entre nós, s. s. não poderá ter a menor pretensão de querer que sua palavra seja considerada mais honrada do que a nossa.

Este segundo artigo, que s. s. como ao outro reunião de atestados, não destroçou a nossa asserção, alias comprovadas pelo testemunho de um distinto colega.

S. s. dando por terminada a questão, nada nos quis dizer ainda sobre a imputação do envenenamento produzido pela nossa medicação química. Essa imputação foi talvez originada da explosão feita aos assistentes, logo sobre os efeitos tóxicos do sulfato de quinina, efeitos, que em sua sabia opinião se mesclariam aos symptoms de uma adiccão, que ficou incubada no espírito do presidente.

No final do seu artigo s. s. a seguinte pergunta: «Se não houve divergência, a que propõeito van o cauzo que os deutes collegas não concordam quer na imprensa, quer na coavocação particular, por ter feito eu a panoplia extraída o Líquido pleurítico pos-mortem?»

A isso já respondemos no nosso segundo artigo e hoje acrescentamos:

Com esse seu procedimento s. s. não intentou salvar a sua reputação, que aliás ninguém tinha atacado; quis provar aos parentes da finada que o desfecho fatal tinha sido causado unicamente pela presença do derrramento e que o líquido tivesse sido extraído a deonte se salvaria. S. s. apesar de toda sua proficiência, não poderá prever tal asserção, como propositalmente evitou fazê-lo e nas circunstâncias em que se collocou deixou encravada no espírito dos parentes da finada essa dúvida cruel, lançando-o desconfio sobre os seus collegas.

De conformidade com os editais affixados, faço público que no dia 15 de Maio proximo futuro, ao meio dia será vendida em praça a casa de sobrado n. 8 sita à rua do Commercio, pertencente à herança da finada d. Antonia Felicia de Castro, e em parte à herdeiros da mesma finada, em cujo inventário foi avaliada pela quantia de 17.000\$000.

A casa tem 3 portas de frente, com tres janelas de saccada, e se divide por um lado com o predio de Augusto Diamantino Sarraiva e por outro com o sobrado do dr. José Alves de Cerqueira Cesar.

A praça terá lugar na mesma casa.

S. Paulo, 20 de Abril de 1884.—O escrivão, Jânuario Moreira.

**Proprio nacional—Chacara da Glória**

De ordem do ilm. sr. inspector desta thesouraria e para que chegue ao conhecimento dos interessados, faço publico que a ordem da presidencia, n. 42, de 29 de Março proximo findo, autorizou esta thesouraria nos termos do aviso do ministerio da fazenda, sob n. 72, de 12 de Agosto de 1882 a convocar todas as pessoas que se acham estabelecidas e são possuidoras de terrenos e lotes coloniais, nas terras pertencentes ao proprio nacional Chacara da Glória, com titulos provisórios ou sem elles, e cujos direitos foram verificados pela commissão incumbida do exame e verificação do estado dessas terras.

Assim, pois, pelo presente, são convidados todos os individuos constantes da relação infra a virem a esta thesouraria satisfazer o preço dos terrenos em que se acham estabelecidos, afim de receberem seus titulos definitivos.

Thesouraria da fazenda da província de S. Paulo, 19 de Abril de 1884.—O encarregado do expediente, J. A. Toscano Barreto, 2º escrivão.

**Relação dos individuos que ocupam terrenos no proprio nacional—Chacara da Glória.**

COLONOS  
Girardini Hippolito  
Stefani Giovanni Mario  
Moretti Francisco  
Gava Dominico  
Gava Giovanni Baptista  
Rossaghi Paolo  
Botticchia Giovani  
D'Este Jean Baptista  
Grandi Luigi  
Mattezani Giacomo  
Naighelet Jean Thibaut  
Chammetti Pierre  
Gava Pellegrini  
Marchetti Antonio  
Maver Carlos  
Banda Valentino

INTRUSOS  
Benedicto José das Mercês  
João José Ferreira  
Felix Hardelior  
Francisco Mugnai  
Bartholomeu Gomes Carneiro  
Maria Francisca das Chagas Leal  
Antonio Manoel de Jesus  
Estanislau José de Oliveira Queiroz  
José Felisberto de Azevedo Fagundes  
José Moreira da Cruz

INDIVIDUOS QUE OCUPAM LOTES COLONIAIS  
Guilherme Antônio de Moraes  
Dr. Clímaco Barbosa  
Maliveri Juliani

Contadoria, 18 de Abril de 1884.—O contador, Júlio Cesar da Silveira.—Está conforme.—Toscano Barreto.

S. Paulo, 21 de Abril de 1884.—O secretário, Francisco Raymundo Ferreira.

**S. Simão**

Ilmo. sr. Redactor do Correio Paulistano.—O abajo assinado pede a v. s. digne-se declarar, ao pé desta, com a franqueza de seu costume, e por especial obsequio, se tive parte directa ou indirecta no que por este folha se disse a respeito do sr. Vicente José Ribeiro, em um de seus numeros de 1º a 7 de Março, dudo (\*) publicando este e a sua resposta.

S. Simão, 22 de Abril de 1884.  
M. B. GOMES.

(\*) Não senhor.

A REDACÇÃO.

**A alameda Helvética e a Companhia Ingleza**

Amanhã, (25) às 8 horas da manhã, a caminha municipal vai pôr término à vergonhosa questão levantada pela protetoria do superintendente da companhia ingleza, mandando executar a sua deliberação sobre a abertura da alameda Helvética.

Consta que os trabalhadores da companhia tem ordens desta, para resistirem à deliberação da camara. Esta, por seu lado, a exceção de sr. Araujo Costa, empregado subalterno da companhia, e do sr. Franzen, solicitador do advogado da companhia, está resolvida a comprir com energia o seu dever.

E de esperar que o povo por sua vez faça a mesma cousa, apoiando os actos dos seus representantes.

**Agua de Lithina phosphatada**

FORMULA DO DR. LUIZ BARRETO  
Tendo chegado ao nosso conhecimento que já falsificam a Água de Lithina phosphatada (cuja formula primitiva foi modificada por seu autor o ilustrado sr. dr. Barreto) por nós unicamente preparada, declaramos que a única legítima vende-se na «Pharmacia Popular» de sr. J. E. de Macedo Soares, na rua Imperatriz n. 4, único deposito para esta cidade é toda província, e na nossa fabrica, Rua dos Bambus.

H. STUPAKOFF & C.  
S. Paulo, Abril de 1884. 5-5

**Para directores da Sociedade Portugueza de Beneficencia**

Presidente, Camillo José de Sampaio.  
Vice-presidente, Joaquim José Teixeira Sandim.

1º secretario, José Manoel de Oliveira Serpa.

2º secretario, Luiz Augusto Barroso. Theoureiro, Serafim Dias da Cunha. Procurador, Feleiciano Cerveira Mello. Beneficente, Victorino José Alves.

5-3 Esta é a que deve triumphar.

**EDITAIS**

**Arrematação do sobrado sob n. 8 sito á rua do Commercio.**

De conformidade com os editais affixados, faço publico que no dia 15 de Maio proximo futuro, ao meio dia será vendida em praça a casa de sobrado n. 8 sita à rua do Commercio, pertencente à herança da finada d. Antonia Felicia de Castro, e em parte à herdeiros da mesma finada, em cujo inventário foi avaliada pela quantia de 17.000\$000.

A casa tem 3 portas de frente, com tres janelas de saccada, e se divide por um lado com o predio de Augusto Diamantino Sarraiva e por outro com o sobrado do dr. José Alves de Cerqueira Cesar.

A praça terá lugar na mesma casa.

S. Paulo, 20 de Abril de 1884.—O escrivão, Jânuario Moreira.

**Proprio nacional—Chacara da Glória**

De ordem do ilm. sr. inspector desta thesouraria e para que chegue ao conhecimento dos interessados, faço publico que a ordem da presidencia, n. 42, de 29 de Março proximo findo, autorizou esta thesouraria nos termos do aviso do ministerio da fazenda, sob n. 72, de 12 de Agosto de 1882 a convocar todas as pessoas que se acham estabelecidas e são possuidoras de terrenos e lotes coloniais, nas terras pertencentes ao proprio nacional Chacara da Glória, com titulos provisórios ou sem elles, e cujos direitos foram verificados pela commissão incumbida do exame e verificação do estado dessas terras.

Assim, pois, pelo presente, são convidados todos os individuos constantes da relação infra a virem a esta thesouraria satisfazer o preço dos terrenos em que se acham estabelecidos, afim de receberem seus titulos definitivos.

Thesouraria da fazenda da província de S. Paulo, 19 de Abril de 1884.—O encarregado do expediente, J. A. Toscano Barreto, 2º escrivão.

**Relação dos individuos que ocupam terrenos no proprio nacional—Chacara da Glória.**

COLONOS  
Girardini Hippolito  
Stefani Giovanni Mario  
Moretti Francisco  
Gava Dominico  
Gava Giovanni Baptista  
Rossaghi Paolo  
Botticchia Giovani  
D'Este Jean Baptista  
Grandi Luigi  
Mattezani Giacomo  
Naighelet Jean Thibaut  
Chammetti Pierre  
Gava Pellegrini  
Marchetti Antonio  
Maver Carlos  
Banda Valentino

INTRUSOS  
Benedicto José das Mercês  
João José Ferreira  
Felix Hardelior  
Francisco Mugnai  
Bartholomeu Gomes Carneiro  
Maria Francisca das Chagas Leal  
Antonio Manoel de Jesus  
Estanislau José de Oliveira Queiroz  
José Felisberto de Azevedo Fagundes  
José Moreira da Cruz

INDIVIDUOS QUE OCUPAM LOTES COLONIAIS  
Guilherme Antônio de Moraes  
Dr. Clímaco Barbosa  
Maliveri Juliani

Contadoria, 18 de Abril de 1884.—O contador, Júlio Cesar da Silveira.—Está conforme.—Toscano Barreto.

S. Paulo, 21 de Abril de 1884.—O secretário, Francisco Raymundo Ferreira.

**S. Simão**

Ilmo. sr. Redactor do Correio Paulistano.

—O abajo assinado pede a v. s. digne-se declarar, ao pé desta, com a franqueza de seu costume, e por especial obsequio, se tive parte directa ou indirecta no que por este folha se disse a respeito do sr. Vicente José Ribeiro, em um de seus numeros de 1º a 7 de Março, dudo (\*) publicando este e a sua resposta.

S. Simão, 22 de Abril de 1884.  
M. B. GOMES.

(\*) Não senhor.

A REDACÇÃO.

**Agua de Lithina phosphatada**

FORMULA DO DR. LUIZ BARRETO  
Tendo chegado ao nosso conhecimento que já falsificam a Água de Lithina phosphatada (cuja formula primitiva foi modificada por seu autor o ilustrado sr. dr. Barreto) por nós unicamente preparada, declaramos que a única legítima vende-se na «Pharmacia Popular» de sr. J. E. de Macedo Soares, na rua Imperatriz n. 4, único deposito para esta cidade é toda província, e na nossa fabrica, Rua dos Bambus.

H. STUPAKOFF & C.  
S. Paulo, Abril de 1884. 5-5

**Para directores da Sociedade Portugueza de Beneficencia**

Presidente, Camillo José de Sampaio.  
Vice-presidente, Joaquim José Teixeira Sandim.

1º secretario, José Manoel de Oliveira Serpa.

2º secretario, Luiz Augusto Barroso. Theoureiro, Serafim Dias da Cunha. Procurador, Feleiciano Cerveira Mello. Beneficente, Victorino José Alves.

5-3 Esta é a que deve triumphar.

**EDITAIS**

**Arrematação do sobrado sob n. 8 sito á rua do Commercio.**

De conformidade com os editais affixados, faço publico que no dia 15 de Maio proximo futuro, ao meio dia será vendida em praça a casa de sobrado n. 8 sita à rua do Commercio, pertencente à herança da finada d. Antonia Felicia de Castro, e em parte à herdeiros da mesma finada, em cujo inventário foi avaliada pela quantia de 17.000\$000.

A casa tem 3 portas de frente, com tres janelas de saccada, e se divide por um lado com o predio de Augusto Diamantino Sarraiva e por outro com o sobrado do dr. José Alves de Cerqueira Cesar.

A praça terá lugar na mesma casa.

S. Paulo, 20 de Abril de 1884.—O escrivão, Jânuario Moreira.

**Proprio nacional—Chacara da Glória**

De ordem do ilm. sr. inspector desta thesouraria e para que chegue ao conhecimento dos interessados, faço publico que a ordem da presidencia, n. 42, de 29 de Março proximo findo, autorizou esta thesouraria nos termos do aviso do ministerio da fazenda, sob n. 72, de 12 de Agosto de 1882 a convocar todas as pessoas que se acham estabelecidas e são possuidoras de terrenos e lotes coloniais, nas terras pertencentes ao proprio nacional Chacara da Glória, com titulos provisórios ou sem elles, e cujos direitos foram verificados pela commissão incumbida do exame e verificação do estado dessas terras.

Assim, pois, pelo presente, são convidados todos os individuos constantes da relação infra a virem a esta thesouraria satisfazer o preço dos terrenos em que se acham estabelecidos, afim de receberem seus titulos definitivos.

Thesouraria da fazenda da província de S. Paulo, 19 de Abril de 1884.—O encarregado do expediente, J. A. Toscano Barreto, 2º escrivão.

**Relação dos individuos que ocupam terrenos no proprio nacional—Chacara da Glória.**

COLONOS  
Girardini Hippolito  
Stefani Giovanni Mario  
Moretti Francisco  
Gava Dominico  
Gava Giovanni Baptista  
Rossaghi Paolo  
Botticchia Giovani  
D'Este Jean Baptista  
Grandi Luigi  
Mattezani Giacomo  
Naighelet Jean Thibaut  
Chammetti Pierre  
Gava Pellegrini  
Marchetti Antonio  
Maver Carlos  
Banda Valentino

INTRUSOS  
Benedicto José das Mercês  
João José Ferreira  
Felix Hardelior  
Francisco Mugnai  
Bartholomeu Gomes Carneiro  
Maria Francisca das Chagas Leal  
Antonio Manoel de Jesus  
Estanislau José de Oliveira Queiroz  
José Felisberto de Azevedo Fagundes  
José Moreira da Cruz

INDIVIDUOS QUE OCUPAM LOTES COLONIAIS  
Guilherme Antônio de Moraes  
Dr. Clímaco Barbosa  
Maliveri Juliani

Contadoria, 18 de Abril de 1884.—O contador, Júlio Cesar da Silveira.—Está conforme.—Toscano Barreto.

S. Paulo, 21 de Abril de 1884.—O secretário, Francisco Raymundo Ferreira.

**S. Simão**

Ilmo. sr. Redactor

